

**15ª DECISÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE ESTATÍSTICAS DEMOGRÁFICAS E SOCIAIS  
RELATIVA À CRIAÇÃO DE UM GRUPO DE TRABALHO SOBRE  
ESTATÍSTICAS DA DEFICIÊNCIA E REABILITAÇÃO**

Considerando a especificidade da área temática da Deficiência e Reabilitação, bem como a sua relevância em termos sociais;

Atendendo à inexistência de um Grupo de Trabalho, no âmbito do CSE, para levantamento, análise e acompanhamento da produção estatística desta área;

Tendo em atenção a necessidade de se efectuar uma apreciação dos "Conceitos Estatísticos" relativos à Deficiência e Reabilitação;

**1. A Secção Permanente de Estatísticas Demográficas e Sociais**, reunida em 10 de Maio de 1996, **decidiu**, nos termos das alíneas a) e c) do nº 3 da 17ª Deliberação do CSE, **criar um Grupo de Trabalho sobre Estatísticas da Deficiência e Reabilitação com o seguinte mandato:**

- a) Proceder a um levantamento das estatísticas da Deficiência e Reabilitação no âmbito do Sistema de Informação Estatística Nacional;
- b) Propor a manutenção, reconversão e extinção das estatísticas existentes nesta área temática e/ou o início de produção de novas estatísticas;
- c) Definir, no âmbito da alínea b) do mandato, as prioridades e os recursos necessários à sua concretização;
- d) Proceder à análise dos "Conceitos Estatísticos" da área temática da Deficiência e Reabilitação;
- e) Acompanhar os trabalhos de desenvolvimento e conclusão da Classificação Nacional das Deficiências, decorrentes das orientações definidas pela Organização Mundial de Saúde, cuja versão inicial foi apreciada favoravelmente pela Secção Permanente de Coordenação Estatística.

**2. O Grupo de Trabalho será composto por representantes das seguintes entidades:**

- Instituto Nacional de Estatística (INE)
- Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência
- Departamento de Estatística do Ministério para a Qualificação e o Emprego (DE/MQE)
- Direcção Geral da Acção Social (DGAS)

- Departamento de Estatística, Estudos e Planeamento do Ministério da Solidariedade e Segurança Social (DEEP)
  - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS)
  - Universidades
  - Ministério da Saúde
  - Ministério da Educação
  - Um representante das Confederações Patronais (a acordar entre as representações no CSE)
  - Um representante das Confederações Sindicais (a acordar entre as representações no CSE)
3. Os representantes das entidades envolvidas serão nomeados por intermédio dos respectivos vogais no CSE ou por indicação directa dos órgãos competentes de cada entidade nos casos em que estes não tenham representação directa no CSE.
4. Para análise de aspectos específicos do seu mandato, o Grupo de Trabalho poderá convidar entidades ou peritos sobre questões relevantes, sendo o convite formalizado pelo Vice-Presidente do CSE, sob proposta do Presidente do Grupo de Trabalho.
5. O Grupo de Trabalho apresentará até 6 meses após o início do seu mandato, um primeiro relatório contendo propostas concretas sobre as alíneas a), b) c) e d) do seu mandato.
6. A análise resultante das alíneas d) e e) deverá ser sintetizada em recomendações dirigidas à Secção Permanente de Coordenação Estatística.

Lisboa, 10 de Maio de 1996

O Presidente da Secção, Arnaldo de Matos Lopes

O Secretário do CSE, Pedro Jorge Nunes da Silva Dias